

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 604/87

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

O Engº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, item I, da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, e considerando que a Câmara de Vereadores não tendo devolvido no prazo de Lei para ser sancionado o Projeto de Lei nº 134/87, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA do Município de Jardim para o exercício de 1988, SANCIONO-O em Lei na forma original por decorrência de prazo, conforme preceitua o artigo 116 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim-MS., para o exercício financeiro de 1988, estima a RECEITA em CZ\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) e fixa a DESPESA em CZ\$ 79.500.000,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), discriminados pelos integrantes desta LEI, na forma do DECRETO-LEI nº 1.875 de 15 de Julho de 1981.

Art. 2º - O saldo apresentado de CZ\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Suplementares.

Art. 3º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da LEI 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11	- Receita Tributária	CZ\$ 3.150.000,00
12	- Receita de Contribuição	CZ\$ 20.000,00
13	- Receita Patrimonial	CZ\$ 200.000,00
15	- Receita Industrial	CZ\$ 50.000,00
16	- Receita de Serviços	CZ\$ 10.000,00
17	- Transferências Correntes	CZ\$ 62.870.000,00
19	- Outras Receitas Correntes	CZ\$ 860.000,00

CZ\$ 67.160.000,00

CZ\$ 67.840.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21	- Operações de Créditos	CZ\$ 16.200.000,00
22	- Alienação de Bens	CZ\$ 15.000,00
23	- Transferências de Capital	CZ\$ 1.550.000,00
29	- Outras Receitas de Capital	CZ\$ 75.000,00

CZ\$ 85.000.000,00

TOTAL DA RECEITA

Assinado em 02 de Dezembro de 1987, no Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.111 - Pessoal Civil	CZ\$	29.600.000,00	
3.113 - Obrigações Patronais	CZ\$	2.300.000,00	
3.120 - Material de Consumo	CZ\$	9.400.000,00	
3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$	4.550.000,00	
3.132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	4.650.000,00	
3.191 - Sentenças Judiciais	CZ\$	1.000.000,00	
3.192 - Despesas de Exercícios Anteriores	CZ\$	100.000,00	
3.233 - Contribuições Correntes	CZ\$	700.000,00	
3.251 - Inativos	CZ\$	200.000,00	
3.254 - Apoio Financeiro à Estudantes	CZ\$	100.000,00	
3.255 - Assistência Médica-Hospitalar-Odontológica	CZ\$	800.000,00	
3.261 - Juros da Dívida Contratada	CZ\$	1.000.000,00	
3.280 - Contribuição do PASEP	CZ\$	900.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			CZ\$ 55.300.000,00
4.110 - Obras e Instalações	CZ\$	13.700.000,00	
4.120 - Equipamento e Material Permanente	CZ\$	7.950.000,00	
4.210 - Aquisição de Imóveis	CZ\$	1.350.000,00	
4.351 - Amortização da Dívida Contratada	CZ\$	1.200.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			CZ\$ 24.200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			CZ\$ 79.500.000,00
9.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			CZ\$ 5.500.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			CZ\$ 85.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1988.

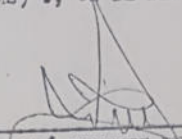
..... Para
Luciano de Sanctis Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM (MS) ., 02 DE DEZEMBRO DE 1987


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES

Prefeito Municipal

Adm. 1987-1990
José Vicente de Sanctis